



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6359 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 917, de 30 de dezembro de 2020, que Altera o Anexo G7 – Cadastro de Contribuições e Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências; e conforme processos administrativos nº 16.341/2020, 10.023/2020 e 11.201/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Crédito Adicional Especial R\$
716	20.23.08.244.0486.2.391	340 – Transferência do FNAS	3.3.50.41.00	Contribuições	Serviços de Proteção Social Especial	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	300.000,00
						TOTAL	300.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar, advirá de transferência voluntária Fundo a Fundo elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Fundos e Transferências no valor de valor **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** distribuídos em 02 (duas) programações, sendo, **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Programação nº 3302205220200001** de autoria do Deputado Federal Felício Laterça Ordem Bancária nº 803963 e **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Programação nº 330220520200002** autoria do Deputado Federal Hugo Leal, Ordem Bancária nº 80396400, valores apurados no Demonstrativo Parcelas Pagas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, extrato bancário do Banco do Brasil da conta nº 53521-4 – ITAPERUNASIGTV ESTR4 no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 30 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL